ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 5 DE AGOSTO N. 166.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda 1. de Agosto S. Pedro advincula Aud dos Juizs. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica a Chanc. de t.
2 Terça N. S. dos Anjos Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
3 Quarta Invençaõ de S. Estevaõ P. ses. da Thez. P.
4 Quinta S. Domingos de G. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
5 Sexta N. S. das Neves ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
6 Sabado Transfiguraçaõ de Chr. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
7 Domingo S. Caetano.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 4.

LOndres 36 D. St. por 1., cel. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 — 265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6.,400 13.,500 13.,400
.. 4.,000 6.,700 a 6.,800
Pezos 1.,440
Premio da prata 50 p. c.

.. das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Ben. de S. João, Brejo d'Areia, Bananeiras, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas de Aquiraz, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

Reuniaõ de ambas as Camaras.

Sessaõ de 30 de Maio.

Presidencia do Sr. Bento Barroso Pereira.

A's 11 horas da manhã faz se a chamada, e achão-se presentes 28 Senadores e 56 Deputados: abre-se a sessão.

O Presidente: — A Assemblea Geral Legislativa acha-se convocada em virtude da lei de 30 de Outubro de 1835, para o acto solemne do reconhecimento da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria, como successora ao trono Imperial: consulto pois a Assemblea se approva que se lavre o instrumento do acto solemne do reconhecimento da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria.

Decidindo-se que sim, o Presidente declara que vai ler-se o borraõ do acto para ao depois por se a limpo.

O primeiro Secretario procede á leitura do borraõ, finda a qual o Presidente suspende a sessaõ, a fim de se lavrar em duplicata o auto do reconhecimento pelo primeiro Secretario.

A huma hora menos hum quarto, o Presidente participa que estando escripto o instrumento respectivo em duplicata, o segundo Secretario ia ler os dous autographos.

O segundo Secretario, o Visconde de Congonhas, passa a ler o seguinte:

« Saibão todos quantos este publico instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e oito centos e trinta e seis, decimo quinto da Independencia do Imperio do Brazil, aos trinta e hum dias do mez de Maio (1)

Depois de assignados os dous autographos pelo Presidente, os mais membros da Assemblea Geral passaõ a assignal os sem precedencia.

O Presidente: — A lei diz que hum dos autographos será guardado e recolhido no archivo publico; e o outro por huma deputação extraordinaria de ambas as Camaras será levado e apresentado ao Imperador no dia e hora que elle designar para fazer a aceitação em nome do Principe Imperial. Como a lei naõ marca qual o numero da deputaçaõ; tendo esta sido da primeira vez de 13 membros, e a lei da Regencia não trata de deputações extraordinarias, a Assemblea determinará o numero de membros de que esta se deve compor.

O Sr. Luiz Cavalcanti julga que, para fixar-se o numero de membros da deputaçaõ, convem primeiro saber o fim e a pessoa a quem a deputaçaõ ha de dirigir-se. Observa que a lei de 1826 contou com o entaõ Principe Imperial, hoje Imperador, que apenas entaõ contava oito mezes de idade, e por tanto era preciso que seu pai consentisse por elle; mas que a Princeza Imperial, ja tem completado 14 annos, ella mesmo he quem deve consentir com autorisaçaõ de seu pai ou tutor. Observa mais que pelas palavras da lei, fazer a aceitaçaõ, entendem-se huma especie de contracto entre o Principe Imperial e a Nação, e que elle tem de aceitar; e pela nossa legislaçaõ os menores de 14 annos quando tem de aceitar algum contracto o fazem com autorisaçaõ de seus tutores; julga pois que a aceitaçaõ deve ser feita pela propria Princeza Imperial, e por tanto parece-lhe que toda a questaõ deve versar sobre quem lhe dará autorisaçaõ para isto, visto que quem lhe serve de tutor, pela lei, naõ pode intervir em actos politicos em nome de seus pupilos, salvo se por acaso a Assemblea o autorisar. Dar esta autorisaçaõ o Regente, pensa que naõ tem lugar porque este he só proprio para exercer actos politicos da administraçaõ em nome do Imperador, mas naõ actos politicos que saõ pessoaes actos que versaõ sobre prerogativas de huma pessoa da Familia Imperial, que devem ser exercidos, ou pela propria pessoa, ou por aquella que legitimamente a representa. A' vista pois destas duvidas, julga ser preciso huma resoluçaõ que declare a lei porque ella naõ diz claramente neste caso quem deve fazer a aceitaçaõ, attendendo-se o terem mudado as circunstancias em que esta lei foi feita, e no caso actual tracta-se de huma Senhora de 14 annos; e, como a declaraçaõ da lei por huma resoluçaõ naõ se pode fazer na fusaõ das duas Camaras, cada huma das Camaras deve tratar separadamente deste objecto; entretanto a Assemblea decidirá o que melhor convier.

O Presidente observa que a Assemblea Geral reunida naõ pode iniciar sobre huma materia que depende de duvida da lei; propõe por isso a questaõ de ordem, se procede ou naõ a duvida do Sr. Deputado; porque, no caso de decidir que naõ procede a duvida, julga que he ao Regente, em nome do Imperador, que se deve dirigir a Deputaçaõ; no caso porem que se resolva que a duvida procede, julga dever levantar-se a sessaõ, e em alguma das Camaras iniciar-se a emenda que se julgar conveniente que a lei precisa para a aclarar. Submette pois ao apoiamento a questaõ de ordem, se procede ou naõ duvida. He apoiada.

O Sar. Souza e Oliveira julga a duvida improcedente. Parece-lhe que o Sar. Luiz Cavalcanti raciocina sobre hum principio que naõ he exacto, pois que este Sr. parece suppor que agora he que a naçaõ faz hum contracto com a Princeza Imperial pelo qual a reconhece legitima successora do trono na falta do Sr. D. Pedro II, e que por isso deve depender este contracto do mutuo assenso de ambas as partes contractantes; sendo porem inexacto este principio, mal applicada julga a legislaçaõ geral a que o nobre Deputado recorreu. O contracto que chama a Princeza Imperial á successaõ está feito na carta constitucional, e naõ he agora que se faz: a aceitaçaõ de que falla a lei naõ he a aceitaçaõ da successaõ á coroa do Brazil, mas sim deste documento que a Assemblea Geral faz depositar nas mãos do Imperador como testemunho de que está verificada a identidade da pessoa a quem pertence a successaõ da coroa, na conformidade do contracto estabelecido na carta constitucional. Sendo esta a sua opiniaõ, entende que, á vista da lei que manda entregar nas mãos do Imperador hum dos autographos para fazer a aceitaçaõ, ao Regente, que exerce todas as attribuições do Imperador que naõ estaõ limitadas por lei, he que este autographo hoje deve ser entregue; porque sendo este hum acto politico que nada tem de economico ou administrativo da casa Imperial, nenhuma ingerencia pode ter nelle o Tutor do Imperador e de suas Augustas irmãs. Opina pois que he este hum acto politico que deve ser exercido pelo Regente que faz as vezes do Imperador em menoridade, assim como recebe cartas credenciaes dos ministros estrangeiros, etc., e por consequencia naõ tem lugar a questaõ de ordem.

O Sr. Luiz Cavalcanti diz que a Constituiçaõ tem estabelecido o pacto social; mas que entende que hum pacto com pessoa indeterminada e precisa impondo certos direitos e obrigações, depende do consentimento desta pessoa, alias naõ sabe para que seja preciso o juramento do Principe Imperial. Mandando a Constituiçaõ que elle venha jurar quando tiver 14 annos, quer que venha satisfazer certas obrigações em pessoa, e para isso naõ quer que venha o Tutor jurar por elle; [illegible] a Constituiçaõ que hum acto [illegible] obrigações e direitos, pode o Principe Imperial fazer por si, considerando-o com capacidade para isso; e por consequencia julga elle Deputado que a aceitaçaõ de hum acto pelo qual se recebe mais direitos que obrigações, a Princeza Imperial he capaz de o fazer sem ser preciso que o faça o Regente por ella. Lembra ainda que a lei que foi feita era relativa ao Principe Imperial entaõ; e, mudada a circunstancia, o caso deve mudar, assim como devia mudar-se, se acaso o Principe Imperial tivesse 25 annos, porque entaõ naõ entrava em duvida que elle devia fazer a aceitaçaõ sem autorisaçaõ de ninguem. Julga que na questaõ presente, naõ se tratando do Governo mas sim de actos da Familia Imperial, naõ sabe como o Regente nisto possa ter interferencia, nem como elle possa autorisar a aceitaçaõ deste contracto.

O Sr. Ferreira da Veiga, attendendo a que a Assemblea está reunida em virtude da lei de 26 de Agosto de 1826, o que cumpre he seguir as regras estabelecidas nesta lei, a qual estabelece que se envie huma Deputaçaõ para levar ao Imperador o acto de reconhecimento do Principe Imperial; e como quem substitue ao Imperador em todos os seus encargos, menos nos que foraõ restringidos por lei expressa, he o Regente pois julga que compete fazer aquillo que ao Imperador compete, porque naõ ha outra autoridade que exerça attribuições que pertencem ao Imperador senaõ o Regente; a duvida pois naõ póde ter lugar. Persuade-se que naõ vai a Assemblea Geral celebrar contractos com a Princeza Imperial; o Imperador, segundo a mesma expressaõ da lei, tem só de receber, de aceitar o acto de reconhecimento, por consequencia esta aceitaçaõ naõ inclue na opiniaõ delle Deputado idéa alguma de contracto; pela letra mesmo da lei, o que deve a Assemblea fazer he conformar-se com a lei, pela qual houve esta reuniaõ, enviando a Deputaçaõ ao Regente. Demais persuade-se que a lei de 1826 he relativa naõ só ao Principe Imperial de entaõ, hoje nosso Augusto Imperador, como a todos os outros que fossem reconhecidos; porque se assim naõ fosse entendido, a Assemblea Geral, em tempo competente, quando determinou pela lei do anno passado que se fizesse o reconhecimento da Princeza Imperial, podia determinar que se fizesse este reconhecimento por huma maneira differente da lei existente; naõ o fazendo, reconheceu tacitamente que deva ser pela maneira marcada na lei de 26 de Agosto de 1826.

O Sr. Luiz Cavalcanti observa que naõ se oppõe á lei de Agosto de 1826, mas que esta mesma lei naõ falla em Regente. Tambem naõ concorda com a opiniaõ de que o Regente exerce todas as attribuições do Imperador, pois que exerce aquellas que saõ relativas ao Poder Moderador e Exe-

(1) Vide o Diario n. 153 de 16 de Julho p. p.

NTRADO | NUMERAÇÃO INCORRETA

cutivo com algumas excepções, mas que exerce o Imperador outros poderes por outros motivos que naõ podem pertencer ao Regente, taes saõ os direitos como pai do Principe Imperial, direitos que o Regente naõ póde exercer; e o acto de que se trata naõ he daquelles que o Imperador exercece como chefe do Podér Executivo ou Moderador, mas como pai, e nesta qualidade he a lei manda-lhe a Deputacaõ levar o acto de reconhecimento de seu filho como successor ao Trono. Conclue que a Assembléa póde decidir que se mande a Deputaçaõ ao Regente, mas que era preciso para isto huma declaracaõ da lei.

O Sr. Paula Souza julga que naõ póde proceder a duvida. Diz que a lei de 1826 só tratou da aceitaçaõ do instrumento em que consta o acto do reconhecimento; que por elle a Assembléa nada mais faz que reconhecer a identidade da pessoa: e esta parece ser a intelligencia da lei que no artigo 10 diz que este acto será publicado por decreto do Imperador, parecendo-lhe que da combinaçaõ deste artigo com os outros da mesma lei se deprehende que o Imperador naõ obra aqui como pai, mas como Chefe do Estado: he como Chefe do Estado que elle recebe hum dos autographos, e manda publica-lo por hum decreto. Observa que a lei de 26 de Agosto de 1826 marca as formalidades com que se ha de fazer o acto do reconhecimento do Principe Imperial; mas que naõ foi esta lei que reconheceu a Sra. D. Januaria Princeza Imperial, porém sim a de Outubro de 1835 que excluio da successaõ a Sra D. Maria da Gloria; e se esta lei julgasse que alguma duvida havia na de 26 de Agosto de 1826, devia tê-la dissolvida, visto que a ella se refere; mas tanto naõ julgou haver duvidas que se refere á lei de 26 de Agosto de 1826. He sua opiniaõ que a Assembléa Geral por este acto naõ dá nem tira direitos, nada mais faz que reconhecer a identidade da pessoa, remettendo o instrumento deste reconhecimento ao Chefe do Estado, para o fazer publicar depois de aceita-lo; a Assembléa pois deve seguir o que naõ está determinado.

O Sr. Araujo Lima, depois de algumas reflexões, conclue que nenhuma duvida offerece a lei a respeito da questaõ presente; e que assim nenhuma interpretaçaõ he necessaria, devendo pois seguir-se, como se tem feito, o que ella determina.

O Presidente observa que tendo-se já preenchido as quatro horas da sessaõ, vai propôr se convem que se prorogue a sessaõ, e quando isto se naõ vença continuará a sessaõ amanhã.

He prorogada a sessaõ. Julga-se discutida a questaõ de ordem; e submettida a votaçaõ, naõ procede a duvida do Sr. Luiz Cavalcanti, e por consequencia o Presidente declara que a Deputaçaõ será dirigida ao Regente, mas que falta dissolver outra duvida sobre o numero dos membros da Deputaçaõ.

Depois de algumas reflexões, passa que a Deputaçaõ seja composta de 18 membros, como o fóra no acto do reconhecimento do Principe Imperial em 1826.

Saõ designados pela sorte, para compô a Deputaçaõ, os Senadores Vergueiro, M. de Inhambupe, Vallasques, Saturnino. Monteiro de Barros e M. de Baependy; e os Deputados Muniz Barreto, Maria do Amaral, Fernandes Torres, Quadros Aranha, Carneiro Leaõ, Henrique de Rezende, Fernandes da Silveira, José Pedro de Carvalho, Junqueira, Alcibiades, Augusto da Silva e Souza e Oliveira.

O Presidente declara que vai officiar-se ao Governo para saber se o dia e hora em que deve ir a Deputaçaõ levar o autographo; e que quando vier a resposta do Governo, se communicará a Camara dos Deputados para a segunda reuniaõ da Assembléa Geral, e entaõ terá lugar a approvaçaõ da acta da presente sessaõ. Levanta se a sessaõ pelas tres horas da tarde.

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 2:

OFFICIOS.

Ao Presidente da Relaçaõ enviando um officio do Juiz de Direito do Civel da Comarca de Nazareth sobre materia de Direito, afim de que o mesmo informe com o seu parecer, fazendo reverter o mesmo officio.

— Ao Consul de S. M. Britanica enviando lhe o passaporte, que requesitou para seu genro, e mais pessoas, que seguem em sua companhia para Liverpool.

Illm. Snr. — Manda S. Ex. o Snr. Presidente accuzar a recepçaõ do officio de V. S., que cubrio outro do Chefe do Batalhaõ de G. N. d'Olinda, o qual, duvidando se possa aprezentar a guarda ordennada para acompanhar a Procissaõ da Senhora da Boa-Morte, por carecer de armamento, correame, e de um Porte Bandeira, conclue pedindo providencias, e em resposta manda o mesmo Exm. Snr. que eu diga a V. S. que, com quanto o Batalhaõ mencionado tivesse ja sido fornecido sufficientemente d'esses objectos no tempo dos antecessores do actual Chefe, com tudo, entretanto que isto se averigua, e se responsabelisa quem deva ser, ordemne V. S. que elle mande ao Arsenal de Guerra receber por prestimo o n.º dos objectos que preciza para a guarda, devendo recolhel-os ao mesmo Arsenal no dia seguinte ao da Procissaõ, unica providencia, que por ora he possivel dar: queira pois V. S. expedir as suas ordens n'este sentido, certo de que para o Arsenal foram expedidas as precizas.

Deus Guarde á V. S. Secretaria das Ordens do Governo 2 de Agosto de 1836. — Illm. Sr. Coronel Chefe de Legiaõ de Olinda — Joze Bernardo Fernandes Gama, A. as Ordens de S. Ex.

— Ao Director do Arsenal de Guerra para fornecercer ao Batalhaõ de G. N. d'Olinda até 50 armas, 40 correames, e um Porte Bandeira da maneira expendida no officio precedente.

— Ao Ajudante d'ordens do Commando das Armas, remettendo-lhe o paizano Joaõ Pedro, que voluntariamente se offerece para servir em 1.ª Linha.

— Ao mesmo, remettendo-lhe taõ bem o paisano Antonio Luiz da Silva, que igualmente se offereceu para servir em 1.ª Linha.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

Perante a Thesouraria da Fazenda da Provincia, se hade por em hasta publica para ser arrematada a quem maior preco offerecer a renda trienal da Casa de 2 andares sita na Rua Direita d'esta Cidade de D. 3 que foi do ab intestado Antonio José Ferreira Sarmento, hoje pertensente a Fazenda Publica, e com as condicões, que seraõ appresentadas aos licitantes no acto da arrematacão.

As pessoas que se proposerem a este arrendamento deveraõ comparecer na Salla das Sessões da Thesouraria nos dias 29, e 31 do corrente, e 2 de Setembro proximo vindouro; habilitadas na forma da Lei. Secretaria da Thesouraria da Fazenda de Pernambuco 3 de Agosto de 1836.

Joaquim Francisco Bastos,
Official Maior.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

Illm. Snr. — Achando-se empedido o Sr. Manoel Zefirino dos Santos, e devendo eu substituilo, como dispoem o Regulamento, convido a V. S. para entrar no exercicio do Lugar de Escrivão, por tambem lhe campetir essa substituição.

Deos Guarde a V. S. Alfandega de Pernambuco 3 de Agosto de 1836. Illm. Sr. Manoel Gregorio da Silva, Primeiro Escriputurario. O Inspector interino, Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

Illm. Sr. Em resposta ao Officio de V. S. de 3 do corrente, pelo qual me convida a entrar no exercicio do Lugar de Escrivam da Alfandega, visto ter V. S. passado a servir como Inspetor, cumpri dezer-lhe, que a pouca saude com que de presente me acho, não permitte tomar sobre mim hum peso que he muito suprior ás minhas forças; e por isso se Servirá de chamar o meu immediato; pelo menos até que me sinta Rigoroso.

Deos Guarde a V. S. Alfandega de Pernambuco 4 de Agosto de 1836.

Illm. Sr. Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello, Inspector interino. O Primeiro Esbridturario.

Manoel Gregorio da Silva

O Brigue Inglez Buoyante, vindo de Terra Nova Capitaõ Wm Perry, entrado em 2 de Agosto Consignado a Harrisson Lathan e Hybertt.

Manifestou o seguinte:

1465 Barricas de Baralhão.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

Pauta do preco corrente dos generos pelo qual se fazem os despachos do assucar e algodão na Meza das Diversas Rendas d'esta Provincia de Pernambuco na semana de 4 a 10 de Agosto de 1836.

		Novo
1600 As. B.	1. sorte	2$850
	2.ª ,,	2$625
	3.ª ,,	2$325
		2$600
1600 Dito M.	1.ª st.ª	2$000
	2.ª ,,	1$900
	3.ª ,,	1$800
Algodão em pluma		8$100

Monteiro, Administrador.
João Pinto de Lemos.
Manoel Gonçalves da Silva.

CORREIO.

A Sumaca Belleza do Sul de que é Mestre Joze Lucianno Dourado sai para o Rio de Janeiro no dia 10 do corrente.

— O Brigue 2 Amigos recebe malla para o Aracati no dia 6 do corrente as 4 horas da tarde.

— Sumaca 14 de Novembro de que é Mestre Joaõ Alves Carneiro sai para Santos no dia 8 do corrente.

ARCENAL DE MARINHA.

Faz se sciente aos Operarios do Arsenal de Marinha que amanha (5 do corrente) tem á lugar o pagamento da feria vencida no ultimo de Julho proximo. Arsenal de Maria 4 de Agosto de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho
Inspector do Arsenal.

— O Arsenal de Marinha precisa comprar 26 arrôbas de polvora grossa, e quatro de dita fina. Arsenal de Marinha 4 de Agosto de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho
Inspector do Arsenal.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade d'Olinda, e seo Termo em virtude da Lei, &c.

Faz saber aos habitantes deste Municipio, que a Princeza Imperial a Senhora D. Januaria foi reconhecida, como Sucessora no Trono, e Corôa d'este Imperio a 15 de Junho proximo pássado pela Assembléa Geral Legislativa: pelo que se dá toda a publicidade em consequencia do Decreto de 15 de Junho do presente anno.

E para que chegue a noticia de todos fez passar o presente sob seo signal e sello. Olinda em Sessão de 28 de Julho de 1836.

Eu Joaquim Higino da Motta Silveira, Secretario interino o escrevi.

Ignacio Antonio de Barros Falcão.
Prezidente.
Lourenço Antonio de Albuquerque e Mello.
Antonio Joze do Espirito Santo Barata.
Joze Joaquim Xavier.
Manoel Antonio d'Assumpção Cardim.

ENTRETINIMENTO DE HUM ELEITOR COM SIGO MESMO.

(Artigo tradusido de Benj. Constant.)

Eu sou Eleitor; havia dous annos que o naõ era. Boneparte com o estabelecimento de seus Collegios Eleitoraes, privou-me deste direito: e eu naõ concorri mais para a escolha d'aquelles, que deviaõ representar-me. Essas escolhas vinhaõ ja feitas de cima, sem que eu n'ellas tivesse parte. O Estado tirava proveito da minha industria; todavia opprimido, eu naõ era consultado sobre as leis que se faziaõ. Eu pagava impostos, sem que soubesse a rasaõ, a naturesa, e a distribuiçaõ, que d'elles se faziaõ. Os meus Deputados, nomeados por Collegios Eleitoraes, em que me era vedado entrar, naõ tinhaõ comigo alguma ligaçaõ. Naõ me pediaõ pois o meu voto, nem eu podia dar-lh'os.

Tudo se mudou. Agora tenho de concorrer para as Eleições dos meus Deputados. Elles ja me solicitaõ; entraõ comigo em explicações; e pertendem o meu voto sobre os meus proprios interesses. He a primeira vez depois de dezesete annos, que no Estado sou alguma cousa.

Vejamos agora o que he que tenho a fazer.

Naõ tenho tempo de ler. Lançarei pois maõ dos factos, que tenho presenciado, e da minha experiencia.

Eu tinha vinte e dous annos quando arrebentou a Revoluçaõ. Vi entaõ que ella tinha sido causada pela delapidacaõ do Thesouro Publico, donde veio o Deficit.

Naõ desejo mais revoluções: a que houve, bastante me fez soffrer.

Como a delapidaçaõ do Thesouro Publico foi quem occasionou a revoluçaõ; necessario he, para que naõ tenhamos outra, que o Thesouro naõ seja delapidado. A Carta tem providenciado á este respeito, submettendo a Camara dos Deputados isso á que chamaõ Budget dos Ministros: isto he o montante das despesas, q' lhes he permittido fazer.

Se os Ministros naõ excedem o Budget, naõ ha delapidacões; e consequentemente naõ ha revoluções a temer: ao menos por esta causa.

Os Deputados estaõ encarregados de vigiar sobre os Ministros, e á elles pertence impedir que os Ministros excedaõ o seu Budget.

A minha primeira regra pois deve ser nomear homens que tenhaõ coragem n'essa fiscalisacaõ; para o que he preciso que sejaõ pessoas, que naõ tenhaõ interesses em contrario.

Por occasiaõ d'isto, lembra-me que meu Pai, que era mais rico do que eu, por q' o maximum naõ o tinha arruinado, tinha hum caixeiro, que dirigia os seus negocios. No fim do anno meu, Pai examina as contas; mas algumas veses, por falta de tempo, mandava examina-las por outrem. Hum dia o Caixeiro propoz-lhe encarregar esse exame á hum proposto do mesmo Caxeiro, e pago por elle. — Julgaes me louco? dice-lhe meu Pai. Tomarei eu para rever as vossas contas hum vosso obrigado, vosso assalariado, e vosso dependente. Isto seria o mesmo que se eu vos encarregasse de faze-lo.

Em qualidade de Eleitor eu applico a resposta de meu Pai á eleição dos nossos Deputados. Os Ministros saõ os encarregados dos negocios da Naçaõ, e os Deputados os de examinar a gestaõ dos Ministerios. Se meu Pai, negociante, tivesse a loucura de examinar as contas de seu caixeiro por pessoa delle; eu seria louco, eu (que sou cidadaõ) de fazer examinar a gestaõ dos Ministros por homens seus.

Segunda regra. Eu naõ nomearia o-

brigados, ou dependentes dos Ministros para os vigiar.

Conheci hum homem, que dava ao seu mordomo cinco por cento da de peza da sua casa. Elle encarregou ao mordomo de redusir a sua despesa. O mordomo assim o prometteu; mas naõ o fez; por que cada reducçaõ diminuiria proporcionadamente o seu salario. Eu naõ encarregaria pois do voto, e, por consequencia, da reducçaõ dos impostos á aquelles, que saõ tanto melhor pagos, quanto maiores saõ os impostos.

Naõ tenho podido esquecer-me de que quando arrebentou a Revoluçaõ, isto que se chamava lettres de chachet e a Bastilha tinha alçado as cabeças. Era huma forma de prender, e de reter as pessoas, sem serem julgadas. Este modo de obrar foi tambem huma das causas, ou pretextos da Revoluçaõ. Dizem-me que prender e reter pessoas sem as julgar, he o que se chama suspensaõ de liberdade individual. Eu naõ nomearei pois partidistas desta suspensaõ, por que naõ quero que se alcem as cabeças.

Desde 1792 até 1814 inclusivamente tenho visto muitos Governos erguerem se sobre a minha cabeça. Diziá-se me continuamente que éra preciso dar lhes tudo quanto pediaõ, para chegar-se á hum tempo de tranquillidade em que se recuperaria tudo quanto se lhes havia dado! Isto se me repetia cada vez mais no tempo de Bonaparte: e em fim ludibriado. Eu continha como revolucionarios todos aquelles, que fallavaõ contra as medidas da Authoridade; e quando M. M. taes e taes na Assemblea, que teve por hum instante a faculdade de fallar, nos preconisavaõ grandes desgraças, se nós nos sugeitassemos, pés e mãos ligadas, eu os chamava Jacobinos: pelo contrario tinha como espiritos sabios a aquelles, que gritavaõ— xeixai obrar, naõ ponhaes embaraços, deipai consolidar-se o negocio, vós tereis a paz, e a tranquilidade interior. Verificou-se a consolidaçaõ, e nós temos tido o systema continental, a guerra Austriaca, a da Prussia, a da Espanha, a da Russia, onde eu perdi meu filho, e as insurreições, as conspirações, e os castellos fortes. Concluo pois que aquelles em quem acreditei me enganaraõ. Eu naõ supponho que se me queira enganar: com tudo eu naõ nomearei aquelles, que me dirigirem bellos discursos para me persuadirem que ha mister de violar a Carta.

Eu sou bom Catholico. Creio a Religiaõ necessaria á moral. Gosto que minha molher, meus filhos, meus servos me acompanhem á Igreja. Mas eu tenho de tratar por causa do meu commercio com pessoas de differentes Religiões. Convem-me que essas pessoas vivaõ tranquillas, e em segurança; por que he só assim que ellas podem cumprir os seus contractos; que pagaõ com exactidaõ; e que os negocios, que se fazem com elles, saõ activos, e sem risco........ Eu aplaudi pois de todo o meu coraçaõ o artigo da Carta, que tem proclamado a liberdade dos cultos...... Eu nomearei pois para Deputados homens bem decididos a manter este artigo da Carta.

A' tempos muito se me tem falado de huma outra liberdade, que se chama da impressa, e dos jornaes. N'outro tempo naõ me interessava n'isso; mas occorreme que no tempo de Bonaparte eu tinha hum negocio em Calvados. Hum dos meus correspondentes tinha-me avisado, do melhor modo que pôde, que ahi havia agitaçaõ. Para ficar bem ao facto eu consulto os Jornaes; e eis que o Jornal do Imperio me certifica que tudo ali estava perfeitamente tranquillo. Com esta segurança ponho-me á caminho á cavallo. Encontro perto de Caen o povo em rumor, a Gendarmerie atirando de espingarda sobre os insurgidos, os insurgidos respondendo-lhes com pedradas, algumas das quaes me tocáraõ. Como me viraõ vir do lado de Pariz, supposeraõ-me agente da policia. Eu fugi; mas os Gendarmes, que o perceberaõ, prenderaõ-me como hum dos cheles dos rebeldes. Eu passei vinte dias na prisaõ: levaraõ-me ao Tribunal, que se chamava entaõ especial: com tudo fiquei livre. Volto para Pariz, e ahi leio no meu jornal que havia hum mez que a mais tocante uniaõ a reinava em Calvados. Concluo deste facto, que se os jornaes tivessem dito a verdade, eu naõ teria emprehendido essa desgraçada viagem. Tudo bem ponderado, eu nomearei para Deputados aquelles que quiserem a liberdade dos jornaes.

(Do Atlante.)

AVISOS.

Havendo a Sociedade de Agricultura, Commercio e Industria, recebido da Sociedade Polytechnica de Paris uma relação de interessantes maquinas á Agricultura, e Industria, resolveo que essa relação se fizesse publica para se aproveitarem das vantagens de taes maquinas, os que as quizerem, obrigando-se a mesma Sociedade a mandar buscar as que se pretenderem, precedendo ajuste com o respectivo Conselho. Bahia 15 de Julho de 1836.

O 1.º Secretario,

Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva.

NOTICIAS DE ALGUMAS MAQUINAS UTEIS.

15 de Março de 1836.

Apontão-se os preços que poderáõ custar os modelos.

	Preço. Minimo. Maximo.
N. 1. - Pilador ou moedor universal, util para moer, ou triturar todos os cereaes, tambem serve para se extrahir óleos	400 á 600 fr.
2. - Carro de lama, com o qual se faz mui facilmente, e com muita economia os desentulhos, como entulhos dos caminhos, e estradas, fazendo-se este serviço com hum só cavallo.	500 á 600 fr.
3. - Modelo de hum novo curtiço de abelhas mui economico, porque pode-se com elle fazer grande porção de mel	200 á 300 fr.
4. - Estrada, ou caminho artificial de ferro com huma carruagem, rodando sobre ella. Este modelo mostra como se construe Rail Wayls, e se estabelece as Diligencias das Wagens.	1500 á 2003 fr.
5. - Modêlo de hum carro para conduzir os generos dos Lavradores do campo para a Cidade	250 á 350 fr.
6. - Semeador, para semear	150 á 200 fr.
7. - Instrumento para mondar e aparar as arvores fructiferas..	120 á 150 fr.
8. - Maquina para debulhar o trigo, segundo o melhor systema...............	500 á 600 fr.
9. - Maquina para arrancar as raizes das arvores	300 á 400 fr.
10. - Maquina diversa para salvar gente de qualquer casa em que haja pegado fogo (a collecção)	400 á 500 fr.
11. -- Maquina de apagar fogo portatil, que deita agoa a huma grande altura, e que he commoda de se transportar para qualquer parte que se queira.	
De simples effeito....	400 á 600 fr.
De duplicado effeito.	1000 á 1200 fr.
12. - Bomba para se por em hum poço, cujo movimento he continuo..........	1500 á 1800 fr.
13. - Bomba de folles para desinfectar lugares infeccionados, como latrinas, e degas subterraneas, etc...	600 á 800 fr.
14. - Vasilha mecanica de amassar pão, com a qual se faz pão sem Padeiro...........	1000 á 1500 fr.
15. - Forno de campo para se cozinhar em qualquer parte que se estiver (desarma-se peça por peça).....	300 á 400 fr.
16. -- Aparelho completo de sondas, com novos instrumentos, que abrevião muito as operações da sondareza, e por meio das quaes se póde chegar á toda profundidade.	5000 á 6000 fr.
17. -- Maquina para moer o cacáo, e fazer o chocolate.....	1200 á 1500 fr.
18. - Modelo de uma pequena maquina de vapor, executada em vidro, em que se pode ver todas as suas operacões.........	1500 á 1800 fr.
19. - Nova alampada, melhor que a de Carul, que não se desconcerta..........	100 á 150 fr.
20. -- Maquina de fazer pregos.........	3500 á 4000 fr.
21. -- Maquina completa de fazer obras de Tanoaria de toda a qualidade, com huma grande perfeição, (ha sete ou oito destas maquinas na collecção)...........	6000 á 7000 fr.
22. - Maquina mui simples, e mui commoda para fazer doze mil tijollos por dia (ja se fez a experiencia)	4000 a 5000 fr.
23. -- Maquina muito aperfeiçoada para fabricar vélas de sebo.	600 a 800 fr.
24. -- Pequena imprensa para servir aos Escrivães, e officiaes publicos......	300 a 500 fr.

(Correio Mercantil.)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Porto 11 de Junho.

Temos folhas de Madrid até 3. -- Por ellas sabemos que Cordoba, General em Chefe do Exercito d'operações do Norte, chegou a Madrid no dia 30 de maio. Foi ao Pardo aonde foi recebido pela Rainha Governadora, e no dia seguinte assistiu a uma junta de ministros. O General Espartero ficou encarregado interinamente do mando do Exercito.

O General Evans participa de S. Sebastião com data de 28 de Maio -- que os intrincheiramentos que tinha o inimigo na margem direi a do Urumea forão atacados e tomados n'aquella manhã pelas tropas e brigues de guerra da Rainha, e pelos de S. M. B., acrescentando que a Cidade e porto de Passages ha tanto tempo occupados pelos rebeldes, estão debaixo da authoridade de Sua Magestade e occupados pelas tropas e brigues da Rainha.

O fogo começou ás 6 da manhã com 30 peças d'artilharia, o que surprehendeu os insurgentes, e causou grande estrago em suas filas -- retrocedendo apressadamente d'uma posição a outra, dando provas de muita debilidade e desalento.

Duas columnas de Jauregui, algumas companhias de Inglezes, e voluntarios Guipuzcoanos principiárão o ataque. O Tenente Coronel Back carregou a frente de alguns lanceiros, e penetrou dentro de Passages. O castello em que os insurgentes tinhão uma bateria de 4 peças de artilheria, foi valerosamente atacado pelos brigues da Marinha Real Ingleza debaixo das ordens do Commodoro Lord Jonh Hay, e pelos de S. M. a Rainha as ordens do Almirante Rivera e Commodoro Henrique.

Forão tomadas aos insurgentes 4 peças d'artilharia e uma balandra armada. O fogo dos brigues Britanicos Fénix e Salamandra foi de novo notavel, como igualmente o das peças d'artilheria da Legião dirigidos pelo coronel Colghoun, e protegidos pelo destacamento da Marinha Real.

Igual participação dá o chefe da Esquadra, que por ser identica não extractamos.

Occupão-se ainda as folhas a descrever os pormenores da jornada e acções dos 5 dias -- entre estes encontramos as seguintes memoraveis palavras do General Oraa a Cordoba que o queria consolar da perda do seu filho -- « Meu General, não tinha mais que esse filho, e o idolatrava, porém quizera ter doze que sacrificar pela nossa Rainha e nossa patria. -- ao inimigo vamos, e V. verá que minhas lagrimas privadas não me fazem esquecer os meus deveres publicos. „

E fallando o mesmo General em Chefe da nossa divisão, diz -- « Devo uma especial menção e reconhecimento a brilhante Brigada Auxiliar de S. M. a Rainha de Portugal, tão justamente admirada por sua precisão, valor e disciplina, e tãobem conduzida pelo digno General Barão das Antas. Formando em uma linha parallella nossa reserva, e avançando um batalhão, sua cavallaria e infantaria a cubrir varios pôntos, augmentou nesta jornada os titulos que ja adquirira com seu sangue e denodo a gratidão Nacional. Forão-me offerecidos todos os auxilios por aquelle Official General: - se não cheguei a empregar em combate estas tropas, foi porque as circumstancias o não exigirão. »

(Da Vedeta da Liberdade.)

LOTERIA A FAVOR DAS OBRAS DA IGREJA DO LIVRAMENTO.

Continuão a vender-se os Bilhetes, e meios Bilhetes da 1.ª Loteria a favor da edificação da Igreja de N. S. do Livramento nos seguintes lugares: No bairro do Recife Loja de João Joze de Carvalho Moraes rua da Cadeia: em Santo Antonio, nas cinco pontas loja de Luciano Roza de Lima; na rua do Livramento Botica de Manoel Romão de Carvalho; na rua do Colegio esquina do Paço, loja de Joze de Menezes Junior; na Praça da Independencia loja de Livros N.º 37 e 38 de Figuerôa; no Pateo da Matriz, Botica de João Moreira Marques e na Caza do Thezoreiro Nicoláo Rodrigues da Cunha na rua da Florentina. O preço dos Bilhetes he de 5$000 reis os inteiros; e 2$500 rs. os meios em prata pelo valor da Lei, e 80 reis de sello.

AVIZOS PARTICULARES.

Quem annunciou no Diario de Sexta feira 29 de Julho do corrente anno, que sabe onde existem dois escravos de nome Manoel Joze, e Francisca, que dizem ser cazados, e escravos de uma Senhora D. Jozefa, appareça no segundo andar da casa de trez sobrados na rua do Collegio por sima da Botica D. 5 para com a enformação, que der, e com a que se lhe dará, poder saber-se o que convem a quem falta uma escrava, que talvez terá mudado o nome, e se intitule casada, e no caso de apparecer a que se espera será recompençado.

☞ Dezeja-se fallar nesta praca com urgente necessidade ao Sr. Jº Alves de Carvalho, e ao Snr. Joze Raimundo de Farias a negocio de circunstancia, qu irão laser obzequio de annunciarem as suas moradas por este Diario.

☞ Roga-se ao Snr. Joze Joaquim de Lima, que tenha a bondade de ir na rua Nova D. 20 defronte da Conceição; receber uma carta, que por engano se tirou do Correio.

☞ Quem quiser dar 300$ reis por um anno sobre hipoteca de dois escravos: annuncie para ser procurado.

☞ Qualquer pessoa que precisem andar lavar e engomar roupas tanto fasser de senhoras como de homens, e promette-se ser bem tratada, e por preço commodo, assim como costuras groças: no armasem da rua da Sanzalla velha ao pé do beco largo.

☞ Roga-se ao Snr. Joaquim da Fonceca Soares de Figueredo que haja de declarar a sua morada nesta Praça, ou na falta dirija-se a rua Nova Botica D. 27.

☞ Manoel Caetano da Silva, Thesoureiro da Loteria do Seminario avisa ao respeitavel publico, que no dia 8 do corrente Agosto começa a pagar os premios da 2.ª parte da 13 Loteria, que acabou de correr, e no mes no dia começão-se a vender os bilhetes da 1.ª parte da 14 Loteria em os lugares do costume.

☞ Na rua do Cabugá loja de miudezas junto a do Snr. Bandeira acha-se uma carta para o Snr. Agostinho Gomes da Silva residente nesta Cidade, e como se ignora sua morada faz-se o presente annuncio para a vir receber, fallando com o caixeiro da mesma.

☞ A pessoa que annunciou pelo Diario de hontem ter para vender 12000 coucos para embarque pode dirigir-se á Pracinha do Livramento D. 25.

☞ Quem annunciou no Diario de hontem precisar d'um homem de boa conducta, para criado, annuncie por esta folha sua morada para ser procurado.

☞ Anna Maria da Conceição tendo de contractar a sua casa terrea sita na rua do Gotovello da Boa-vista D. 2, e como lhe seja necessario mostrar que se acha livre e desembaraçada, fez o presente annuncio, para quem se julgar com direito a ella annunciar no praso de trez dias.

☞ Quem quiser ser feitor de um Engenho perto da praça, dirija-se a rua do Fagundes D. 8 primeiro andar.

☞ O abaixo assignado necessita fallar com o Snr. Fernando Antonio Tavares, e como ignora a sua morada, roga-lhe o obzequio de declarar por esta folha, ou dirigir-se á rua da Cadeia velha n. 46.

Emygdio Joze Pereira Guerra.

☞ Maria Joze Linsa avisa ao respeitavel publico que ninguem faça negocio algum com seu marido Joze Pereira de Alcantara do O' pois se acha em divorsio com o dito seu marido.

☞ Precisa-se alugar um primeiro andar para pequena familia: quem o tiver e quiser alugar dirija-se a rua do Queimado loja D. 2.

☞ Quem quiser tomar a juro de dois por cento a quantia de 100$ reis até os 800$, dirija-se á travessa da Florentina no lado direito D. 4, que la achará com quem tratar as condições.

☞ Arremata-se por venda duas partes da caza de Sobrado de tres andares da rua do Queimado na esquina do beco da congregação D. 20, assim como duas partes da caza terria na rua do Rangel D. 10, e outras duas partes d'outra caza terria na rua da Gloria D. 20, quem nellas quizer lançar compareça na rua Nova, a porta do Juiz do Civel, quinta, e segunda feira 4, e 8 do corrente pelas sinco horas da tarde.

☞ O Padre Joaquim Eufrasio da Cruz, responde a Rita Maria do Sacramento, que não vive de má fé, e por isso por sua bondade lhe pagou seis mezes adiantado 1440 o patacão, juros de dois e meio, cujo tempo se hade ainda vencer a 14 de Novembro do corrente anno, e que ja lhe escreveo em o 1.º de Julho p. p. rogando-lhe que por si ou por outro no referido dia 14 mandasse a casa do Senhor Guilherme a ponto de 9 horas da manhã para ali receber o principal, e não pence S. S. que he lá estas cousas para levar o meo nome a huma folha Publica, quando eu lhe tenho poupado de ser encomodada por ter materia suficiente como bem sabe S. S. a quem afinal digo que nada tem com a caza menos com migo antes do dia 14 assima referido.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel Publico que ninguem faça negocio com Vericimo Jozé Rodrigues em uma escrava por nome Delfina, e trez crias por ser esta furtada por Antonio Damião Chaves, Cunhado do dito Viricimo, no dia 20 de Março de 1832 e protesta contra todo qualquer que fizer negocio com o dito Vericimo.

Manoel das mercês.

☞ Desejase fallar a negocio do Sr. Manoel José Guimarens que morou ou ainda mora para Serinhaem ou com algum parente, ou procurador, queirão annunciar.

ARREMATAÇÃO.

☞ Segunda feira proxima que se hão de contar 8 do corrente Agosto, na Praça do Commercio pelas 10 horas da manhã, ha de arrematar se em hasta publica o Casco, aparelho, e mais utencilos que restão a vender pertencentes ao Recife Olimpia. As pessoas a quem convier examinar o casco, e mais artigos, bem como suas avaliações podem dirigir-se a borda do mesmo Brigue fundiado na Praia do Colegio.

COMPRAS.

Por todo o custo, e em qualquer estado, a obra—Biblioteca Luzitana—do Abbade Correia, para combinar-se certos pontos da literatura: quem a tiver annuncie.

☞ A primeira, segunda, e terceira parte de Methaphysica em portuguez: quem tiver annuncie.

☞ Uma Ethica em portuguez: quem tiver annuncie.

☞ O Tratado de Seguros, e Medecina Legal, por Ferreira Borges: na rua da Florentina casa de João Zurrick porta junta ao lampião, ou annuncie.

☞ A obra de Berti em portuguez: quem a tiver annuncie.

☞ Um piano Inglez em bom uzo: quem quiser annuncie.

☞ Pecas de 6$400 a 13$300 em prata: na rua Nova armasem D. 34.

☞ Feixos de clavinote: quem tiver annuncie.

☞ Damasco encarnado, e branco de superior qualidade, e tambem de menor qualidade: quem tiver annuncie, declarando os preços de ambos.

☞ O Direito Cambial, Tratado de seguro, Medicina legal, por F. Borges: na rua da Florentina cazas do Zurrik, porta junta ao lampião.

VENDAS.

Collecções das listas da Loteria que acabou de correr: nesta Typ., rua das Cruzes; na Praça da União loja de livros n. 37 e 38, na rua do Collegio Botica D. 5. e em Olinda em casa do Destribuidor. Preço 160 cada collecção.

☞ Os livros Latinos: Terencio, Ouvidio, e Cartas de Cicero, em bom uso: na rua do Aljube na Cidade de Olinda n. 10.

☞ Um cazal de escravos acostumados aos trabalhos de Engenhos: na rua das Larangeiras casa terrea D. 13 quaze defronte do Peixoto.

☞ Um xexéo muito cantador, e umas poucas resmas de papel sujo: nas 5 Pontas venda D. 11.

☞ Vende se, ou arrenda-se um sitio com boa casa de morada, em Beberibe de baixo, denominado o sitio das Mangabeiras, tem bons baixas proprias para capim, excellentes matas de tirar lenha, com pez de coqueiros, e uma casa com estribaria: a fallar na rua Nova do porto das canoas casa ao lado da que se fasia para Theatro.

☞ Pessassas de chita escuras a 4$160, e a covados a 120 reis: na esquina da Pracinha do Livramento na loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Uma loja de mindeza com armação, e pequenos fundos, sita no atterro da Boa-vista, lado direito, a qual está muito acreditada, e as miudezas todas vendaveis, e bem compradas: quem pertender dirija-se a mesma para tractar do ajuste.

☞ Um criolo calafate, e bom cosinheiro de 25 annos, muito sadio e de boa conducta: na rua do Aragão sobrado do Padre Cordeiro no segundo andar em que mora Joaquim Luiz Vieira.

☞ Uma negra criola de 25 a 50 annos, cose liso, lava de varrella, e cosinha o diario, e acostumada ao servico de casa: defronte da cadeia D. 7.

☞ Potassa Russiana e Americana em barris pequenos e grandes por preço commodo a dinheiro ou a prazo: na rua das Cruzes em casa de João Rufino da Silva Ramos junto ao Doutor Meira.

☞ Vinho moscatel em canadas medida velha superior qualidade 1600, e garrafa a 240, dito malvazia a 1410, e g. 200, dito do Porto engarrafado, e canadas dito madeira seca engarrafado, esparmaceto de 5 e 6 em lib. a 720, cera superior a 1440, e 1600 lib. toucinho de Lisboa 320, lib. e arrob. a 8000, dito de Santos a 240, e arrob. 6400, caffé primeira sorte a 180, bixas grandes e pequenas chegadas ultimamente do Porto por preço comodo, e todos os mais generos: na rua do Livramento quina do beco do Padre venda do Cardial D. 1. E tambem se recebe toda a moeda de cobre, que tenha o pezo não sendo fundido.

☞ Na Typografia - Rua das Flores, e na Loja do Sr. Cardozo Aires - R. da Cadeia do Recife, e mui apreciavel, e interessante Obra composta de — Poezias ternas, e Amorozas offerecidas as Illustres Gamenhas do Bom gosto. O seu merecimento é muito acima do preço de 240 rs. porque é vendido cada exemplar em formato de 1/16 encaderuado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Em Março de 1833 desappareceo uma negra de nação Benguella, de nome Roza, de estatura ordinaria, cara picada de bixigas, com uma marca de queimadura no pulço do braço esquerdo, e tendo então pouco mais, ou menos vinte e dois annos de idade; quem da mesma tiver noticia annuncie, que será remunerado com a quantia de 50$ reis se se verificar.

☞ Em Abril do corrente anno fugio levando ganxo ao pescoço um negro de nação Gabam, de mui pequena estatura, com muitas faltas de dentes, meio calvo, e pouca barba, de idade pouco mais ou menos quarenta e cinco annos; quem o aprehender levem-no a rua Velha D. 41 do lado do sul que serão recompensados.

☞ Antonio mulato escuro, cabellos crespos, feições miudas, e não mão parecido, de idade pouco mais ou menos 14 annos; fugido no dia 26 deste mez com calsa de brim, jaqueta de xilla azul, e chapeo de palha, e levou dum par de butins, um cessica e calsa pretas embrulhadas em um lenço encarnado; supõe-se ir para o Sertão pela estrada de Santo Antão: quem o pegar pode dirigir-se ao Engenho Goquá que será bem recompensado, ou na rua do Caldeireiro casa verde.

☞ No anno de 1834 em Outubro até Dezembro fugirão ou furtarão na Cidade de Olinda do sitio chamado dos Arcos 3 moleques de 14 a 20 annos, um de nome Gregorio do gentio de Angola, o qual andava pastorando gado da Floresta; pernas tortas, assim como os dedos dos pez tambem tortos para baixo: outro de nome Caetano, fugio com 8 dias de diferença, do mesmo lugar do primeiro, do mesmo gentio, cor cheio, alguma cousa fulla, dentes acangulados, os pez groços, e um ferro no pescoço: Antonio baixo e corpo cheio, cara larga, beiços groços e grandes, o dedo minimo aleijado: os quaes pertencem a Joze Thomaz da Silva Senhor do Engenho Mascate na Freguezia de Unna, e como há alguns indicios que fossem furtados; pede-se a todas as authoridades competentes que sabendo delles ou tiver noticia os prendão ou avise assim como se pede a todas as pessoas que os pegar, na certeza de que serão generosamente pagas de seu trabalho, e os levem ao dito Engenho, e nesta praça a Joaquim Pereira de Mendonça defronte da cadeia D. 7.

☞ No dia 30 do mez pp. fugio um preto por nome Jozé e com calça azul, camiza d'algodão e chapeo de palha, tendo em um pé menos um dedo, qual quer pessoa que o prehender levo-o na rua do Aragão caza D. 21 que será bem recompençado; outro sim sera perseguido com as penas da lei aquella pessoa que o tiver occultado em sua Caza.

☞ Desappareçeo no dia 30 do mez de Julho proximo futuro uma preta por nome Margarida, do gentio rebolla mostra ter 18 a 20 annos de idade, estatura ordinaria bem parecida, cheia do corpo, o beiço superior grosso com duas sicatrizes do lado esquerdo no pescoço abaixo da orelha, bem ladina, nariz chato, levou vestido saia de chita preta com flores. Quem a descobrir dirija-se a praca da Independencia n.º 32 que sera recompensado.

☞ No dia 25 do proximo passado fugio um preto d'Angola, e que mostra ter 28 annos de idade, corpo grosso, e alto: quem d'ella souber poderá dirija-se a Olinda sobrado D. 11, 3.º andar que sera' recompensado.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
19—Segunda	8h. 54 m.	Tard.
20—T:	9-42 »	Tard.
21—Q:	10-30 »	Tard.
22—Q:	11-18 »	Tard.
23—S:	12-6 »	Man.
24—S:	0-44 »	Man.
25—D:	1-42 »	Man.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no da 4.

Portos do Norte; 57 dias; Paquete N. Patagonia, Com. o 1.º Tenente Beijamim Carneiro de Campos. Passageiros o Tenente Ajudante Manoel Joaquim Pereira, o 1.º Tenente Antonio Conrado Sabino, o 2.º Tenente Maximiano Luiz Garcia, e 16 cabanos para recrutas.

Sahido no mesmo dia.

Rio de Janeiro; Pataxo Inglez Tivo Francis, Cap. Lourence Cotti: sal e mais generos.

Observações.

Fez-se de vella o paquete Inglez, e conduz os passageiros que trouce da Bahia, e segue para Inglaterra.

P. S.

Recebemos Investigadores do Maranhão até 1 de Julho; nada augmentão de noticias do Para sobre o que ja temos dados: o Maranhão ficava tranquillo; tinha desaparecido o Periodico—O Americano.—A indicação do Snr. Lisboa, na Assembléa Provincial para a supressão das Ordens Religiosas, tinha sido, segundo o Investigador, muito mal recebida da opinião Publica.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.